



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de Nobreaks de pequeno porte, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de fábrica e assistência técnica “on site”.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando o Memo 1152000-CAEI, que deu origem ao processo 140212020, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks, conforme segue nos subitens abaixo:

2.1.1. Considerando garantir o funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico sem interrupção, sem ruídos ou impurezas;

2.1.2. Considerando garantir a proteção dos dados gravados nos Discos Rígidos utilizados nos gravadores de vídeos;

2.1.3. Considerando que a última aquisição de Nobreaks para suprir a necessidade do sistema de monitoramento eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão foi no ano de 2014, durante a implantação do videomonitoramento nas unidades ministeriais;

2.1.4. Considerando que os equipamentos Nobreaks, em sua maioria, não possuem sala própria, refrigerada e livre de poeira, o que compromete a sua vida útil;

2.1.5. Considerando o número crescente de Nobreaks utilizados no videomonitoramento que vem apresentando placas queimadas;

2.1.6. Considerando que o CAEI não foi atendido em sua totalidade;

2.2. Considerando ainda solicitação da SRSC, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks para os racks dos links de internet de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão;

2.3. Considerando a necessidade de 100 (cem) nobreaks para atender demandas diversas;

2.4. Considerando, por fim, que a SMCE teve suas últimas compras de nobreaks em 2012 – 500 (quinhentas) unidades, em 2013 – 500 (quinhentas) unidades, e em 2021 – 500 (quinhentas) unidades, que atendem aos equipamentos de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, e que vem substituindo-os constantemente;

2.5. Considerando que nem todos os prédios estão estabilizados, esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos computadores, por conta das eventuais quedas de energia;

2.6. Considerando demandas para novas Promotorias que estão sendo criadas;

2.7. Considerando que o processo 23695/2022 para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de nobreaks concluiu FRACASSADO;

2.8. Considerando que esta aquisição permitirá ao Ministério Público do Maranhão manter atualizado e operacional o seu parque de equipamentos, dotando-o de *Nobreaks*, a serem utilizados nos racks de internet e nos demais equipamentos (computadores, scanners) das promotorias de Justiça de todo o Estado do Maranhão, além de setores administrativos da Instituição, objetivando a melhoria e continuidade dos serviços prestados de forma a suprir déficits resultantes da falta desses equipamentos;

2.9. Considerando que esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos computadores, por conta das eventuais quedas de energia;

2.10. Considerando que já houve aquisição de baterias seladas para nobreaks, a fim de permitir um maior tempo de vida útil dos mesmos, que já houve essas substituições e que os nobreaks já estão novamente apresentando problemas;

2.11 Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023;

2.12. Considerando que se optou por adotar o **Sistema de Registro de Preços**, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este *in verbis*:

“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”

2.13. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021);

2.14 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14133/2021).

2.15. Considerando que há exceções jurídicas que admitem descrever um objeto licitatório por marca (caso do subitem 15.1), neste sentido, o Tribunal de Contas da União decidiu que “permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.2. Os itens deverão ser entregues no Galpão 20 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), no endereço Avenida Governador Luís Rocha (antiga Estrada da Vitória), nº 2409, **Bairro Liberdade, Próximo ao Hospital Sara, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefones: (98) 3219-1660/1662, no horário das 08:00 às 15:00 horas;**

3.3.1. Link para localização: <https://maps.app.goo.gl/7KJCN8UBYGJTXUCU9>;

3.3. O fornecimento dos equipamentos será feito **em remessa única** de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.2, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material será de responsabilidade da contratada;

3.6. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; e Nota Fiscal Correspondente;

3.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: cmti@mpma.mp.br / franciscofilho@mpma.mp.br, fones: (98) 3219-1773;

3.8. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.9. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.10. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será feito nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.1.1 Será assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;

4.1.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

4.1.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, a contar do recebimento da solicitação;

4.1.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos livre dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.1.1.5. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

4.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e consequente aceitação mediante termo circunstanciado**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

4.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

4.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue;

4.1.2.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.2. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação na Imprensa Oficial.

5. DA GARANTIA “ON SITE” E MANUTENÇÃO

5.1. A garantia “on site” dos equipamentos deverá ser prestada pelo período de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para reparação ou substituição dos nobreaks e 12 (doze) meses para baterias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional ao Ministério Público do Maranhão;

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 15h00 (quinze) horas, excluídos os feriados, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI da PGJMA;

5.3. A garantia “on site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem dos mesmos interrompidos durante fins de semana e feriados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.4. A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, **declaração de que é a responsável** pelos serviços de garantia e manutenção "on-site" ou indicando sua Rede de Assistência Técnica Autorizada;

5.4.1. Entende-se "Rede de Assistência Técnica Autorizada" como os parceiros ou representantes do fabricante dos nobreaks que serão responsáveis pelos serviços de garantia e manutenção "on site" quando a licitante apenas comercializa os produtos do fabricante. Ou seja, quando o equipamento necessita de manutenção durante o período de garantia, o fabricante enviará um técnico autorizado até a instalação da Contratante para realizar a manutenção;

5.5. Para o atendimento, deve-se considerar que:

5.5.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora da solicitação;

5.5.2. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

5.5.3. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica;

5.5.4. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento;

5.5.5. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.5.6. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores àquele, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da substituição;

5.5.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ministério Público do Estado do Maranhão;

5.6. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da CMTI, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.6.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

5.6.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação);

5.6.3. Anormalidade observada;

5.6.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.6.5. Número do telefone para contato.

5.7. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "on site";

5.8. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do Ministério Público do Maranhão;

5.9. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.10. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Ministério Público do Maranhão, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores do Ministério Público do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.10.1. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor do Ministério responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

5.11. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema;

5.12. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;

5.13. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Ministério Público do Maranhão;

5.14. Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde se encontre instalado, poderá aquele ser removido pela empresa CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo comunicar tal necessidade ao fiscal do CONTRATO para que seja providenciada a devida autorização.

6. AMOSTRA DO PRODUTO

6.1. De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, poderá ser solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação;

6.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até 10 (dez) **dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do *Comprasnet*, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das **08:00h às 15:00h**, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação;

6.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

6.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

6.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação;

6.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente;

6.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade;

6.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias após a entrega para realizar a retirada da amostra;

6.9. O mesmo prazo de retirada 30 (trinta) dias será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, para retirada da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, sob pena de ser entregue mediante Termo específico, a uma instituição filantrópica, a critério da PGJMA, por ser material que não foi aprovado para uso nesta Procuradoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

7.1.1. Fornecer garantia total *“on site”* do equipamento pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para reparação ou substituição dos nobreaks e 12 (doze) meses para baterias**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.1.2. Substituir, dentro do prazo de garantia total “on site” do objeto, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Atender ao chamado técnico do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do item 5 – Da Garantia “ON SITE” e Manutenção dos Equipamentos;

7.1.4. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;

7.1.5. Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, cabendo a esta as despesas decorrentes do mesmo;

7.1.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

7.1.7. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.1.8. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

7.1.9. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

7.1.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.1.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

7.1.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.

7.2. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3. Fornecer suporte técnico aos usuários, entre 08hs e 15hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com direito a um número ilimitado de solicitações, através de e-mail ou telefone, de preferência 0800, a ser informado na proposta comercial;

7.4. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído por outro novo com as mesmas características ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

contados a partir da data/hora da solicitação. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.6. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do equipamento ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência;

7.9. Orientar e exigir de seus profissionais:

7.9.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

7.9.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

7.9.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, que forem substituídas pelas originárias da contratação, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, além da Guia de Contratações Sustentáveis da Ecoliga.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

8.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento (aquisição e/ou entrega dos objetos) e da manutenção “on site”, fixando prazo para sua correção;

8.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.7. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção “on site”;

8.8. Providenciar o pagamento a contratada, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.9. Exigir o cumprimento e manutenção de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de publicação do extrato da ata na Imprensa Oficial (Art. 176, § 1º, do Ato Regulamentar 102023);

9.2. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. **Moratória** de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

10.2.4.2. **Compensatória** de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.3. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Helves Péricles Nogueira e Silva); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado – Iracema Sousa Barroso), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/a ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias contados a partir do** ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os equipamentos contidos no item 15 serão considerados aceitos somente após conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da presente aquisição dos objetos é de **R\$ 1.435.620,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscientos e vinte reais)**;

14.2. O custo médio estimado foi elaborado com base em Pesquisas de Mercado - sítios de empresas conhecidas - referente aos objetos especificados no item 15, tendo em vista a inexistência de propostas para estes itens no Sítio Pesquisa de Preços do Governo Federal;

14.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

14.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

14.5. Em caso de divergência entre as normas e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência;

14.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto Federal n. 8.538, de 2015.¹

¹ [Regulamenta](#) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO

Item	Discriminação	CATMAT	Qtd	Valor Unitário (R\$) (Mediana)	Valor Total (R\$)
1	NOBREAK SENOIDAL 1.4KVA	366435	375	2.871,24	1.076.715,00
2	NOBREAK SENOIDAL 1.4KVA - cota reservada para ME e EPP, no percentual de 25%, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.	366435	125	2.871,24	358.905,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.435.620,00					

15. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

15.1 O Nobreak deve ser similar ou equivalente ao Nobreak: **Nobreak NHS Premium PDV Senoidal (GII 1400VA c/2 Bat.Sel.17/18Ah/S.120V/Eng/USB)(Cor Preta).**

Entrada:

- Tensão Nominal: Monovolt de 220 VCA ou Bivolt Automático (sem necessidade de comutar chave seletora)
- Frequência Nominal: 60 Hz
- Conexão de Entrada: Cabo com Plugue Padrão NBR 14136 (10A)

Saída:

- Potência: No mínimo, 14000 VA (ou 840 W)
- Tensão Nominal: 110 VCA, 115 VCA ou 127 VCA
- Tomadas de Saída: Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas no Padrão NBR 14136 (10A)

Bateria:

- Bateria Livre de Manutenção, que seja padrão de mercado, para facilitar a aquisição e troca futuras
- Deve possuir, no mínimo, duas baterias internas do tipo VRLA - chumbo-ácido selada regulada por válvulas, **com tensão de 12V e capacidade de 17/18Ah**, para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;

Autonomia:

- O nobreak deverá ter autonomia mínima de 15 (quinze) minutos com 01 (um) microcomputador marca HP ProDesk 600 G6 SFF e 02 (dois) Monitores HP, modelo P24vb G4 FHD BRZL e Dell 23" P2319H conectados.

Outras características:

- Deverá possuir ruídos a níveis aceitáveis e dentro dos parâmetros estabelecidos pela NBR 10152, durante o funcionamento em ambiente de trabalho
- Deverá possuir proteção contra os distúrbios e ruídos da rede elétrica
- Deverá possuir disjuntor ou fusível rearmável
- Deverá permitir partida a frio, isto é, na ausência de rede elétrica.
- Topologia: onda senoidal pura
- Deverá possuir indicadores (LEDs ou Display) de Troca de Bateria e Sobrecarga
- Deverá possuir alarme sonoro quando em Modo Bateria e Sobrecarga

Garantia

- Deverá possuir garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos para reparação ou substituição dos nobreaks e 1 ano para a bateria.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por item**.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

18 REAJUSTE DO CONTRATO

18.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta, e poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observado o disposto no art. 24º da Instrução Normativa Nº 31 de 23 de março de 2019 – SGD/ME;

18.2 Será adotada a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.;

18.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA;

18.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

São Luís - MA, 20 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Helves Pércles Nogueira e Silva	Francisco Teixeira Filho	Iracema Sousa Barroso
_____ Matrícula: 1071665	_____ Matrícula: 1070017	_____ Matrícula: 1062561
Coordenador da CMTI		
Nayana Santos Martins N. Sobral		
_____ Matrícula: 1071386		